



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 096/2024
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **NEILTON JACINTO DE FREITAS**;

CPF: 004.637.286-53;

Empreendimento: Fazenda Santa Maria das Cinco Barras (Dividida) – Matrícula 7.039;

Endereço da Pessoa Física: Rua Dezoito, número 1620, Bairro Centro, CEP 38.300-072, Ituiutaba-MG;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória (LAT) 19°0'10.47"S, (LONG) 50°27'39.69" O

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 5989/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	351,58	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área de pastagem	351,58	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	Número de cabeças	900	cabeças

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 05989/2023 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 05 anos, 08 meses e 06 dias, com vencimento em **11 de agosto de 2030**.

Observação: Empreendimento em ampliação, assim, a validade deste certificado está vinculada ao Certificado nº 3094/2020 Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro, emitido pela SEMAD – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – MG.

Santa Vitória – MG, 05 de dezembro de 2024.

SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604
8604

Assinado de forma digital por
SERGIO CUNHA DE
RESENDE:36615048604
Dados: 2024.12.05 13:53:39
-03'00'

Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Santa Vitória-MG, 05 de dezembro de 2024.

PARECER TÉCNICO – PROCESSO 05989/2023

APRESENTAÇÃO

Foi formalizado em 14/09/2023 na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-RAS) nº 05989/2023 para o empreendimento Fazenda Santa Maria das Cinco Barras (Dividida) matrícula nº 7.039 em nome do empreendedor **Neilton Jacinto de Freitas**, pessoa física, inscrito no CPF nº 004.637.286-53, com sede na Rua Dezoito, nº 1620, bairro Centro, CEP 38.300-072 da cidade de Ituiutaba-MG, para a operação das atividades de culturas anuais, criação de bovinos em regime extensivo e confinamento no município de Santa Vitória-MG.

O processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do engenheiro ambiental Rodrigo Marques Barbosa (CREA nº SP 5069327564/D MG e ART nº MG20243108918).

O empreendimento situa-se nas coordenadas geográficas centrais: Latitude 19°0'10.47" S, Longitude 50°27'39.69" O, conforme figura abaixo:



Figura 01 - Limites da área total do empreendimento cadastrada no CAR.

A formalização é para a operação das atividades com códigos: G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

de 351, 58 hectares, G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 351, 58 hectares e G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” com 900 cabeças de gado ambas no município de Santa Vitória/MG.

As atividades deste licenciamento ambiental “G-01-03-1”, “G-02-07-0” e “G-02-08-9” são classificadas pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 02, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor e com a incidência de critério locacional, localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluída as áreas urbanas, e com fator locacional resultante 1. O empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na zona de transição, por isso seguiu em um processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS-RAS.

Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, pelo fato da propriedade estar inserida em Reserva da Biosfera, onde consta que o empreendimento está localizado em zona de transição, em que o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. Não haverá supressão de vegetação nativa, pois o empreendimento foi implantado na década de 1.990, ou seja, anterior a 22 de julho de 2008, sendo assim estabelecido em área de uso antrópico consolidado (Lei 20.922/13 Art.2º).

Conforme a DN 217/2017 o empreendimento é considerado um fator de restrição por estar localizado dentro de uma Área de Segurança Aeroportuária (ASA-Lei nº 12.725/2012) próximo a três aeródromos privados: Usina São Simão, Fazenda Vitória Santa e Fazenda São Joaquim I localizados no município de Santa Vitória – MG, por isso foi apresentado relatório técnico da ASA dos aeródromos e termo de compromisso, no qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Além disso, o proprietário compromete-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, serão adotadas medidas corretivas. Destaca-se que os tipos de atividades exercidos no empreendimento vêm sendo realizada desde 1.990, antes da implantação do aeródromo e mesmo possuindo potencial alto para o atrativo da fauna, o empreendedor não realiza atividades que gerem risco para o grupo faunístico.

De acordo com as informações apresentadas no RAS, a área total do imóvel é de 403,88 hectares pela matrícula nº 7.039, sendo que, a área aplicada em operação para as atividades a serem desenvolvidas no empreendimento objeto deste licenciamento são para cultivos anuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

bovinocultura extensiva (em uma área útil de 351, 58 há) e confinamento com 900 cabeças de gado).

Sobre a rotação de atividades, o empreendedor pretende dar início as atividades de culturas anuais. A atividade será realizada no Sistema Integrado Lavoura Pecuária, uma estratégia de produção que permite o cultivo da lavoura e de pastagem em uma mesma área, sendo lavoura de milho e soja, assim o proprietário solicitou, também, em um único licenciamento ambiental simplificado, a autorização para iniciar a atividade.

O empreendimento já possui uma Licença Ambiental Simplificada – LAS-CADASTRO vigente no órgão ambiental do estado (SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) pelo Certificado N° 3094/2020 emitido em 11/08/2020, para as atividades de: código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 371,42 hectares; código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 371,42 hectares; código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento para 900 cabeças de gado, ambas no município de Santa Vitória/MG com validade até 11/08/2030. Porém, a ampliação do empreendimento originou-se em um LAS-RAS por estar dentro de uma reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas em zona de transição.

Conforme o RAS, no que se refere ao manejo das atividades de culturas anuais conta com plantio de culturas de soja e milho, e que irá realizar a prática de rotação de cultura, em busca de melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo, auxilia no controle de plantas daninhas, doenças e pragas, repõe matéria orgânica e protege o solo dos agentes climáticos e ajuda a viabilização do Sistema de Semeadura Direta e dos seus efeitos benéficos sobre a produção agropecuária e sobre o ambiente como um todo. Além disso, a rotação de culturas viabiliza uma utilização mais intensa de máquinas e equipamentos, reduzindo o custo do capital imobilizado do empreendimento agrícola.

De acordo com o RAS, no que se refere ao manejo das atividades de criação de bovinos, são criados em média 900 cabeças na propriedade, estes são submetidos à pecuária extensiva pelo qual são deixados soltos no pasto, de onde retiram grande parte dos nutrientes necessários para sua engorda. Apenas a pastagem não proporciona todos os compostos necessários, por isso, oferece suplementos que reforçam e evitam a perda de peso. Esses suplementos também combatem parasitas que propagam doenças graves como carrapato, berne e mosca de chifre. O proprietário possui um sistema de cria, recria e engorda até o animal estar pronto para comercialização, quando estão com o peso vivo de 350 quilos. Adota-se o monitoramento das infestações de ectoparasitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

com o uso de químicos com assistência veterinária. O empreendimento também irar operar 900 cabeças de gado no regime de confinamento, entretanto, é importante destacar que este número é variável, de acordo com a época do ano e prioridades de investimento do empreendedor.

Foi informado também que, o empreendimento possui um baixo risco a erosão, no entanto, o empreendedor adota práticas conservacionistas para prevenir a erosão e evitar a contaminação de solo, sendo estas a construção de terraços e bolsões, curvas de níveis além de manter as áreas de preservação permanente e reserva legal cercada e bem preservada e o controle fitossanitário e feito a partir do método químico, mecânico e físico ou cultural, quando necessário. Foi citado que, o empreendedor utiliza defensivo agrícola somente quando as pragas atingem os níveis de controle apontados pela bibliografia, condenando o uso indiscriminado desses produtos. Para isso, é feito um efetivo monitoramento das pragas e doenças, onde o controle se inicia na escolha de uma muda sadia, livre de pragas e patógenos, o que refletirá na sanidade e longevidade da lavoura.

O empreendimento apresentou o protocolo de inscrição do imóvel do CAR (Cadastro Ambiental Rural); Recibo da matrícula nº 7.039 sob nº MG-3159803-97F4. 32E3. CAF2. 41FA.BEE2.E52F.A204.0028. Consta no recibo do CAR uma área declarada de 51,82ha de reserva legal dentro da propriedade e 28,96ha dentro da matrícula 19.897 informado na AV.69 da matrícula correspondente a esta propriedade, assim atendendo ao percentual de 20% de RL previsto na Lei Estadual nº 20.922/2013. Foi declarada também área consolidada de 352,06ha, e que não possui área de preservação permanente, porém, foi comprovada a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

O empreendimento está localizado em área com presença de recurso hídrico em curso d'água e reservatório. É citado no RAS que a área de reserva legal encontra-se completamente cercada, delimitando o acesso do gado aos locais de dessedentação.

Como principal impacto inerente às atividades de criação de bovinos e culturas anuais, devidamente mapeado no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, há 03 funcionários fixos e 02 funcionários temporários e que reside 01 família na propriedade, com isso a geração de efluentes líquidos é proveniente das casas das famílias pela pia da cozinha, com a instalação da caixa de gordura e sumidouro, e pelos sanitários onde os efluentes líquidos são destinados na fossa negra, destacamos que “utilizar fossa negra pode resultar em poluição aos recursos hídricos e ao solo”, mas foi apresentada no RAS uma proposta de monitoramento destes efluentes para implantação de um biodigestor, ficando esta implantação e apresentação como condicionante deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Como citado no RAS, são apenas 03 maquinários utilizados no empreendimento que são de uso próprio, os quais são realizados manutenções em oficina especializada fora do empreendimento. Há no local um barracão coberto para guardar as máquinas durante o descanso das atividades. A legislação que aborda a emissão atmosférica veicular, Portaria IBAMA 85/1996 e Resolução CONAMA 418/2009, trata-se especificamente de empresas com frota própria e a resolução sobre Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que é critério do órgão ambiental municipal a adoção destas ações, não aderindo o município de Santa Vitória-MG conforme lista divulgada pela FEAM, não cabendo neste caso adoção de medidas de monitoramento de fumaça veicular.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) orgânicos gerados na alimentação, cozinha e banheiro e seco de embalagens recicláveis em geral, e os resíduos perigosos (classe I) embalagens de defensivos agrícolas e produtos veterinários.

Diante das informações expostas no RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, e em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final. E sobre os resíduos perigosos, são acondicionados em um galpão apropriado e depois para a destinação final adequada por empresas licenciadas, assim como, as embalagens de defensivos agrícolas vazias passam pelo processo de tríplex lavagem e são acondicionados em galpão até o dia da sua destinação final.

Quanto aos animais mortos, os descartes das carcaças serão enterrados em uma coca de 1,0 a 1,5 metros de profundidade mantendo a distância de águas superficiais, leitos de água, e as áreas com inclinação acentuada para evitar qualquer tipo de contaminação. Ainda, será adicionado cal virgem para limitar a atividade microbiana que acelera a degradação.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade é basicamente os defensivos agrícolas, sal proteinado, sal mineral, adubos e produtos veterinários. Esses insumos são armazenados na própria propriedade em locais adequados.

Foi informado que, não haverá qualquer supressão de vegetação nativa, limpeza de área, destoca e/ou abertura de vias, uma vez que a propriedade para a continuidade das atividades agrossilvipastoris no empreendimento. Portanto, não haverá impacto nos corpos hídricos, bem como também não haverá qualquer intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

A água necessária para a atividade é obtida através de uma captação de água subterrânea por meio de poço artesiano para fins de consumo humano e dessedentação de animais onde está regularizada pelo certificado de outorga estadual (URGA Triângulo Mineiro) Portaria nº1902225/2021 de 24/03/2021 com validade de 10 anos.

As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.

Foi apresentada a proposta de monitoramento contemplando: geração de resíduos sólidos, monitoramento de efluentes líquidos, proposta de proteção de APP e reserva legal, relatório de estudo de critério locacional da reserva da biosfera e relatório sobre as áreas de segurança aeroportuárias (ASA).

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

CONCLUSÃO

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento “Fazenda Santa Maria das Cinco Barras (Dividida) – Matrícula 7.039” – pelo empreendedor Neilton Jacinto de Freitas – para as atividades: G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 351, 580 hectares, Código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo” em uma área de pastagem de 351, 580 hectares e Código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” para 900 cabeças no município de Santa Vitória-MG, com validade de 05 anos, 08 meses e 06 dias, com vencimento em 11 de agosto de 2030, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.**

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“FAZENDA SANTA MARIA DAS CINCO BARRAS (DIVIDIDA)
MATRÍCULA 7.039”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, sobre a instalação de um sistema de tratamento biodigestor para o tratamento de efluentes líquidos domésticos.	180 dias após emissão da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.**

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS do empreendimento
“FAZENDA SANTA MARIA DAS CINCO BARRAS (DIVIDIDA)
MATRÍCULA 7.039”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ISADORA SILVA

QUEIROZ:08235531

674

Assinado de forma digital por

ISADORA SILVA

QUEIROZ:08235531674

Dados: 2024.12.05 14:56:27 -03'00'

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental-CREA-MG 225670/D